

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

**“CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE”.**

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

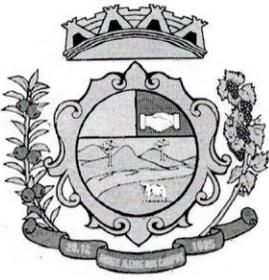
Art. 1º - O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde fixado por lei federal em 2 (dois) salários mínimos nacionais, passa a ter valor nominal de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo em vista o aumento do salário mínimo nacional na mesma data.

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre dos Campos, 22 de janeiro de 2024.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**PROJETO DE LEI N° 010/2024**

O presente Projeto de Lei objetiva conceder reajuste para os Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2024.

A justificativa está no aumento do salário mínimo nacional que em 1° de janeiro de 2024 passou ao valor de R\$ 1.412,00.

Assim, como o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde foi fixado por lei federal em 2 (dois) salários mínimos nacionais, atualmente passa a ter valor nominal de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024, tendo em vista o aumento do salário mínimo nacional na mesma data.

O recurso financeiro para custeio do reajuste é repassado mensalmente pelo Governo Federal.

Anexo ainda Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Assim, certos de vossa colaboração, solicitamos aos nobres Edis, a aprovação desta propositura.

Respeitosamente.

  
Omilton João Capelini  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Onilton João Capelini, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **001/2024**. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2024, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 22 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Onilton João Capelini  
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**  
**PARA GASTOS COM PESSOAL 001/2024**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- **Aumento da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde de R\$ 2.640,00 para R\$ 2.824,00 para 09 (nove) servidores com base na E.C. 120 de 2022.**

**1. ESTIMATIVA DE AUMENTO COM FOLHA DE PAGAMENTO**

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os vencimentos para os cargos mencionados tendo como referência o mês de **dezembro/2023**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

CARGO	ACS			Aumento	Encargos	Total Mensal
	Qtde	Atual	Novo		21,18%	
<b>Proventos</b>					<b>INSS (Patronal)</b>	
Vencimentos	9	2.640,00	2.824,00	1.656,00	350,74	2.006,74
Aux. Transporte	0	-		-		-
Aux. Alimentação	0	-		-		-
<b>Total</b>						<b>2.006,74</b>

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso ao longo do atual exercício financeiro e dois anos subsequentes com uma projeção de reposição salarial ao funcionalismo. Ressalta-se que a reposição salarial pode ou não ocorrer de acordo com a proposição do Poder Executivo mediante índices de correção adotados como oficiais.



## 1.1 PROJEÇÃO DO AUMENTO DAS DESPESAS

Estimativa de Reposição Salarial		(+ 5% Repos.)		(+ 5% Repos.)	
Exercício	2024	2025	2026		
Vencimentos	R\$ 2.006,74	R\$ 2.107,08	R\$ 2.212,43		
Meses do ano	13,33	13,33	13,33		
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.749,85</b>	<b>R\$ 28.087,35</b>	<b>R\$ 29.491,71</b>		

## 2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>PLANO PLURIANUAL</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
<b>LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes

### 3. PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida até <b>12/2023</b> e nos onze meses anteriores.	R\$ 27.778,645,40
Receita Corrente Líquida projetada.	R\$
Percentual de comprometimento com gastos de pessoal.	<b>47,33%</b>
Cargos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso	<b>R\$ 26.749,85</b>
Gastos totais projetados <b>para o exercício financeiro em curso</b> com o aumento proposto	R\$ 13.174.815,51
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido <b>no exercício financeiro em curso - 2023</b> , com o aumento proposto.	<b>47,43%</b>

Monte Alegre dos Campos – RS, 22 de janeiro de 2024.



Eduardo D' Ambros  
Contador CRC 80443